



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.829, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação imóvel que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, sem ônus para o Município, o imóvel urbano Lote nº 98-A/98-B – Parte 01, denominado Área Remanescente I, situada no Loteamento Residencial Topázio, com 8.903,57m² (oito mil, novecentos e três metros quadrados e cinco mil e setecentos centímetros quadrados), matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 46.011, imóvel este de propriedade de Residencial Topázio Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.289.320/0001-79, destinado a integrar a Área de Preservação Permanente de Sorriso/MT.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes de escrituração correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração